



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.443 **De 26 de julho de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.038, de 26 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 4.226.462,98 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), para suplementar a dotação orçamentária abaixo e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO			
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS			
02.28.02	COORDENADORIA	EXECUTIVA	DE	ADMINISTRAÇÃO
	TRIBUTÁRIA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
04	Administração			
04.123	Administração Financeira			
04.123.021	Ordenamento Tributário			
04.123.021.1.	Projeto			
04.123.021.1.507	PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária	R\$	4.226.462,98	
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.226.462,98	
FONTE DE RECURSO	01 - Próprio			

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais, de dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



02	PODER EXECUTIVO		
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.28.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.021	Ordenamento Tributário		
04.123.021.1	Projeto		
04.123.021.1.507	PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária	R\$	300.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.021	Ordenamento Tributário		
04.123.021.1	Projeto		
04.123.021.1.507	PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária	R\$	3.110.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	620.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	240.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.250.000,00
FONTE DE RECURSO	07 – Operações de Crédito		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.127	Ordenamento Territorial		
04.127.021	Ordenamento Tributário		
04.127.021.2	Atividade		
04.127.021.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	400.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		
02.28.04	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



04.123	Administração Financeira		
04.123.019	Ordenamento Orçamentário, Contábil e Financeiro		
04.123.019.2	Atividade		
04.123.019.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	416.462,98
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	416.462,98
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“RB”).



LEI Nº 9.037

De 26 de julho de 2017

Autógrafo nº 172/17 - Projeto de Lei nº 211/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 25 (vinte e cinco) de julho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), referente ao Termo de Adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti” junto a SUCEN conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0039	Ações de Vigilância em Saúde		
10.305.0039.2	Atividade		
10.305.0039.2.404	Vigilância Epidemiológica	R\$	66.600,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	66.600,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos vinculados a saúde, transferidos do Estado através da resolução SS-9, que tem por objetivo combate ao Aedes Aegypti.

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (**"RB"**).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.439 **De 26 de julho de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.034, de 26 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 5.182.800,00 (cinco milhões cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais), para atender despesas decorrentes com folhas de pagamentos e obrigações patronais, referente ao mês de julho, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.116	Proventos À Inativos - Educação		
12.365.116.2	Atividade		
12.365.116.2.457	Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$	20.800,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	20.800,00
FORTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.28			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS			
02.28.07			
COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.030	Complementação de Proventos de Aposentadorias e Pensões aos Servidores - Administração		
28.846.030.0	Encargos Especiais		
28.846.030.0.003	Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$	215.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	R\$	215.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FONTE DE RECURSOS		01- Tesouro	
02.08			
		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.035	Assistência Básica de Saúde		
10.301.035.2	Atividade		
10.301.035.2.414	Programa Saúde da Família	R\$	809.303,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	626.125,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	183.178,00
FONTE DE RECURSOS		01- Tesouro	
02.09			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.041	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
12.365.041.2	Atividade		
12.365.041.2.337	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	R\$	738.841,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	738.841,00
FONTE DE RECURSOS		01- Tesouro	
02.09			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.02		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.041	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
12.361.041.2	Atividade		
12.361.041.2.350	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	R\$	974.040,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	829.168,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	144.872,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
02.04.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
02	Judiciária		
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo judiciário		
02.062.017	Planejamento Jurídico Administrativo		
02.062.017.2	Atividade		
02.062.017.2.027	Execução dos Serviços Administrativos e Contenciosos de Natureza Juridica	R\$	90.878,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	66.732,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	24.146,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.038	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
10.302.038.2	Atividade		
10.302.038.2.410	Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS)	R\$	2.149.243,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.627.551,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	521.692,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.10.01	COORD EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	Urbanismo		
15.122	Administração Geral		
15.122.056	Planejamento e Gestão Urbana		
15.122.056.2	Atividade		
15.122.056.2.425	Modernização, Capacitação e Expansão do Corpo Operacional	R\$	94.546,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	56.778,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	37.786,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.078	Administração e Desenvolvimento Cultural		
13.392.078.2	Atividade		
13.392.078.2.507	Centro de Artes e Ofícios Judith Lauand	R\$	434,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	434,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
13.391.080	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		
13.391.080.2	Atividade		
13.391.080.2.514	Mapa Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara Maestro José Tescari	R\$	12.146,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	12.146,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR		
02.27.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
14	Direitos da Cidadania		
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
14.422.010	Participação Popular		
14.422.010.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



14.422.010.2.422	Governo Popular nos Bairros	R\$	49.262,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.288,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	8.974,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.28.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.022	Modernização dos Serviços Administrativos		
04.122.022.2	Atividade		
04.122.022.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	16.937,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	16.937,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.30	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.30.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.105	Agricultura e Produção		
20.605.105.2	Atividade		
20.605.105.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	11.352,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	11.352,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.035	Assistência Básica de Saúde		
10.301.035.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



10.301.035.2.413	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	2.787.000,00
10.301.035.2.461	Agentes Comunitários de Saúde	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.435.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	552.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.10.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	Urbanismo		
15.122	Administração Geral		
15.122.057	Modernização e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
15.122.057.2	Atividade		
15.122.057.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	700.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.085	Proteção Social Especial		
08.244.085.2	Atividade		
08.244.085.2.144	Casa Transitória	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.26	GABINETE DO PREFEITO		
02.26.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.016	Coordenação de Planejamento, Gestão e Relações Internacionais		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



04.122.016.2	Atividade		
04.122.016.2.068	Relações Internacionais	R\$	35.000,00
04.122.016.2.520	Captação de Recursos e Convênios	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	65.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.27 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR			
02.27.02 COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	Direitos da Cidadania		
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
14.422.006	Articulação Institucional		
14.422.006.2	Atividade		
14.422.006.2.417	Política de Direitos Humanos	R\$	230.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	180.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.27.05 COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	Direitos da Cidadania		
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
14.422.012	Promoção da Igualdade Racial		
14.422.012.2	Atividade		
14.422.012.2.427	Manutenção das Atividades – Igualdade Racial	R\$	120.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.28 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS			
02.28.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
02	Judiciária		
02.061	Ação Judiciária		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



02.061.020	Execuções Fiscais		
02.061.020.2	Atividade		
02.061.020.2.006	Manutenção da Atividade	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.28 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS			
02.28.05 COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.022	Modernização dos Serviços Administrativos		
04.122.022.2	Atividade		
04.122.022.2.006	Manutenção da Atividade	R\$	100.000,00
04.122.022.2.528	Posto de Atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei	R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	130.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.28.07 COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.030	Complementação de Proventos de Aposentadorias		
28.846.030.0	Encargos Especiais		
28.846.030.0.003	Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$	235.800,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.01	Aposentadoria e Reformas	R\$	235.800,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.30 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
02.30.02 COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	Trabalho		
11.334	Fomento ao Trabalho		
11.334.059	Geração de Emprego e Renda		
11.334.059.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



11.334.059.2.443	Manutenção das Atividades e Apoio Estrutural	R\$	65.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
23	Comércio e Serviços		
23.694	Serviços Financeiros		
23.694.059	Geração de Emprego e Renda		
23.694.059.2	Atividade		
23.694.059.2.441	Manutenção das Atividades do Banco do Povo	R\$	60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		

Art. 3º. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“RB”).

**LEI Nº 9.034**

De 26 de julho de 2017

Autógrafo nº 169/17 - Projeto de Lei nº 213/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 25 (vinte e cinco) de julho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 5.182.800,00 (cinco milhões cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais), para atender despesas decorrentes com folhas de pagamentos e obrigações patronais, referente ao mês de julho, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.116	Proventos À Inativos - Educação		
12.365.116.2	Atividade		
12.365.116.2.457	Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$	20.800,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	20.800,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.28.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.030	Complementação de Proventos de Aposentadorias e Pensões aos Servidores - Administração		
28.846.030.0	Encargos Especiais		
28.846.030.0.003	Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$	215.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	R\$	215.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.08			
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
02.08.01			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.035	Assistência Básica de Saúde		
10.301.035.2	Atividade		
10.301.035.2.414	Programa Saúde da Família	R\$	809.303,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	626.125,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	183.178,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.09			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.09.01			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.041	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
12.365.041.2	Atividade		
12.365.041.2.337	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	R\$	738.841,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	738.841,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.09			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.09.02			
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.041	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
12.361.041.2	Atividade		
12.361.041.2.350	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	R\$	974.040,00
CATEGORIA ECONÔMICA			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	829.168,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	144.872,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
02.04.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
02	Judiciária		
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo judiciário		
02.062.017	Planejamento Jurídico Administrativo		
02.062.017.2	Atividade		
02.062.017.2.027	Execução dos Serviços Administrativos e Contenciosos de Natureza Jurídica	R\$	90.878,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	66.732,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	24.146,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.038	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
10.302.038.2	Atividade		
10.302.038.2.410	Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS)	R\$	2.149.243,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.627.551,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	521.692,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.10.01	COORD EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	Urbanismo		
15.122	Administração Geral		
15.122.056	Planejamento e Gestão Urbana		
15.122.056.2	Atividade		
15.122.056.2.425	Modernização, Capacitação e Expansão do Corpo Operacional	R\$	94.546,00

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	56.778,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	37.786,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.078	Administração e Desenvolvimento Cultural		
13.392.078.2	Atividade		
13.392.078.2.507	Centro de Artes e Ofícios Judith Lauand	R\$	434,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	434,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
13.391.080	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		
13.391.080.2	Atividade		
13.391.080.2.514	Mapa Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara Maestro José Tescari	R\$	12.146,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	12.146,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR		
02.27.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	Direitos da Cidadania		
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
14.422.010	Participação Popular		
14.422.010.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



14.422.010.2.422	Governo Popular nos Bairros	R\$	49.262,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.288,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	8.974,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.28.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.022	Modernização dos Serviços Administrativos		
04.122.022.2	Atividade		
04.122.022.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	16.937,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	16.937,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.30	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.30.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.105	Agricultura e Produção		
20.605.105.2	Atividade		
20.605.105.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	11.352,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	11.352,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.035	Assistência Básica de Saúde		
10.301.035.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



10.301.035.2.413	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	2.787.000,00
10.301.035.2.461	Agentes Comunitários de Saúde	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.435.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	552.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.10.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	Urbanismo		
15.122	Administração Geral		
15.122.057	Modernização e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
15.122.057.2	Atividade		
15.122.057.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	700.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.085	Proteção Social Especial		
08.244.085.2	Atividade		
08.244.085.2.144	Casa Transitória	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.26	GABINETE DO PREFEITO		
02.26.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.016	Coordenação de Planejamento, Gestão e Relações Internacionais		
04.122.016.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



04.122.016.2.068	Relações Internacionais	R\$	35.000,00
04.122.016.2.520	Captação de Recursos e Convênios	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	65.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.27 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR			
02.27.02 COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	Direitos da Cidadania		
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
14.422.006	Articulação Institucional		
14.422.006.2	Atividade		
14.422.006.2.417	Política de Direitos Humanos	R\$	230.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	180.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.27.05 COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	Direitos da Cidadania		
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
14.422.012	Promoção da Igualdade Racial		
14.422.012.2	Atividade		
14.422.012.2.427	Manutenção das Atividades – Igualdade Racial	R\$	120.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
02.28 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS			
02.28.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
02	Judiciária		
02.061	Ação Judiciária		
02.061.020	Execuções Fiscais		
02.061.020.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



02.061.020.2.006	Manutenção da Atividade	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.28 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS			
02.28.05 COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.022	Modernização dos Serviços Administrativos		
04.122.022.2	Atividade		
04.122.022.2.006	Manutenção da Atividade	R\$	100.000,00
04.122.022.2.528	Posto de Atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei	R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	130.000,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.28.07 COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.030	Complementação de Proventos de Aposentadorias		
28.846.030.0	Encargos Especiais		
28.846.030.0.003	Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$	235.800,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.01	Aposentadoria e Reformas	R\$	235.800,00
FONTE DE RECURSOS	01- Tesouro		
02.30 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
02.30.02 COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	Trabalho		
11.334	Fomento ao Trabalho		
11.334.059	Geração de Emprego e Renda		
11.334.059.2	Atividade		
11.334.059.2.443	Manutenção das Atividades e Apoio Estrutural	R\$	65.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
23	Comércio e Serviços		
23.694	Serviços Financeiros		
23.694.059	Geração de Emprego e Renda		
23.694.059.2	Atividade		
23.694.059.2.441	Manutenção das Atividades do Banco do Povo	R\$	60.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		

Art. 3º. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“RB”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2301/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2017

CONTRATO Nº. 019 de 20/07/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **IDEAL ELEVADORES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, bem como reformas de acordo com a legislação vigente, com fornecimento de peças e componentes, em 04 (quatro) elevadores da marca Elite/Excel, instalados nas seguintes unidades: EMEF Henrique Scabelo, CAIC Rubens Cruz, CAIC Ricardo Castro Monteiro e EMEF Rafael de Medina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus Anexos.

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 27 de Julho de 2017.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.441 **De 26 de julho de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.036, de 26 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 144.150,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), para atender despesas com aquisição de cestas básicas a população em situação de pobreza extrema, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.085	Proteção Social Especial		
08.244.085.2	Atividade		
08.244.085.2.137	Plantão Social	R\$	144.150,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	144.150,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



08.244	Assistência Comunitária		
08.244.084	Proteção Social Básica		
08.244.084.2	Atividade		
08.244.084.2.271	Pronatec	R\$	144.150,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	144.150,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 3º. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("RB").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.442
De 26 de julho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.037, de 26 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), referente ao Termo de Adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti” junto a SUCEN conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0039	Ações de Vigilância em Saúde		
10.305.0039.2	Atividade		
10.305.0039.2.404	Vigilância Epidemiológica	R\$	66.600,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	66.600,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos vinculados a saúde, transferidos do Estado através da resolução SS-9, que tem por objetivo combate ao Aedes Aegypti.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("RB").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.440 **De 26 de julho de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.035, de 26 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais), para remanejamento entre dotações destinadas a Folha de Pagamento, para aquisição de materiais e contratação de serviços visando à execução de pequenas reformas nos próprios da Autarquia, bem como para a construção de uma guarita no Poço Rodovia, com recursos oriundos de anulação de dotação, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.01	SUPERINTENDÊNCIA		
03.01.01	SUPERINTENDÊNCIA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.122	Administração Geral		
17.122.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.122.0107.2	Atividade		
17.122.0107.2.314	Supervisão e Coordenação Superior	R\$	10.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.02.03	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.122	Administração Geral		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17.122.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.122.0107.2	Atividade		
17.122.0107.2.317	Atividades de Administração Geral	R\$	60.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	60.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.122	Administração Geral		
17.122.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.122.0107.2	Atividade		
17.122.0107.2.317	Atividades de Administração Geral	R\$	20.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.03	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividade		
17.512.0107.2.323	Administração da Manutenção Elétrica e Mecânica	R\$	55.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	55.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.04	GERÊNCIA DE CONTROLE DE PERDAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2	Atividade		
17.512.0108.2.341	Realizar Controle de Perdas de Água	R\$	30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.07	GERÊNCIA DE OBRAS ADMINISTRATIVAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividade		
17.512.0107.2.325	Manutenção e Obras em Pavimentos e Acessórios	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.1	Projetos		
17.512.0107.1.218	Reforma e Ampliação dos Próprios	R\$	15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividades		
17.512.0107.2.328	Manutenção Civil dos Próprios e Obras Diversas	R\$	60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	60.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividades		
17.512.0107.2.328	Manutenção Civil dos Próprios e Obras Diversas	R\$	25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.02	GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17.512.0110.2.358	Administração de Resíduos Especiais	R\$	3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	3.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.03	GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS DE SERVIÇOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.483	Manutenção de Áreas Verdes dos Próprios e Logradouros Públicos	R\$	3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	3.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais), conforme abaixo especificado:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.02.01	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.126	Tecnologia da Informação		
17.126.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.126.0107.2	Atividade		
17.126.0107.2.209	Gestão da Tecnologia da Informação	R\$	26.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	26.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.05	GERÊNCIA DE REDES E EDIFICAÇÕES		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2	Atividade		
17.512.0108.2.345	Manutenção das Redes de Água	R\$	40.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2	Atividade		
17.512.0108.2.183	Manutenção das Redes de Esgotos	R\$	30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.06	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividade		
17.512.0107.2.327	Planejamento e Administração de Obras	R\$	50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.11	GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgotos		
17.512.0109.2	Atividade		
17.512.0109.2.354	Operar o Tratamento de Esgotos	R\$	30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.01	GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.153	Administração de Resíduos Sólidos	R\$	15.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.156	Tratamento e Disposição Final	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 3º. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("RB").



LEI Nº 9.036

De 26 de julho de 2017

Autógrafo nº 171/17 - Projeto de Lei nº 210/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 25 (vinte e cinco) de julho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 144.150,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), para atender despesas com aquisição de cestas básicas a população em situação de pobreza extrema, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.085	Proteção Social Especial		
08.244.085.2	Atividade		
08.244.085.2.137	Plantão Social	R\$	144.150,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	144.150,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.084	Proteção Social Básica		
08.244.084.2	Atividade		
08.244.084.2.271	Pronatec	R\$	144.150,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	144.150,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 3º. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("RB").



LEI Nº 9.038

De 26 de julho de 2017

Autógrafo nº 173/17 - Projeto de Lei nº 212/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 25 (vinte e cinco) de julho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 4.226.462,98 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), para suplementar a dotação orçamentária abaixo e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.28.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.021	Ordenamento Tributário		
04.123.021.1.	Projeto		
04.123.021.1.507	PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária	R\$	4.226.462,98
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.226.462,98
FONTE DE RECURSO	01 - Próprio		

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais, de dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



02.28.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.021	Ordenamento Tributário		
04.123.021.1	Projeto		
04.123.021.1.507	PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária	R\$	300.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.021	Ordenamento Tributário		
04.123.021.1	Projeto		
04.123.021.1.507	PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária	R\$	3.110.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	620.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	240.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.250.000,00
FONTE DE RECURSO	07 – Operações de Crédito		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.127	Ordenamento Territorial		
04.127.021	Ordenamento Tributário		
04.127.021.2	Atividade		
04.127.021.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	400.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		
02.28.04	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.019	Ordenamento Orçamentário, Contábil e Financeiro		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



04.123.019.2	Atividade		
04.123.019.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	416.462,98
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	416.462,98
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“RB”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.123 De 27 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei
Municipal nº 8.959, de 04 de maio de 2017;

RESOLVE:

I - Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, as pessoas abaixo indicadas:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) **MARIA DAS GRAÇAS PINOTI ESTEVES**, representante do Gabinete do Prefeito;
- b) **LUCIANA FELIPPO e TALITA RIBEIRO DA SILVA**, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) **ANA BEATRIZ LIA VACCARI**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) **SILVANA APARECIDA DE SOUZA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- e) **ALCINDO SABINO DOS SANTOS**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- f) **REGINA LÚCIA BIAGIONI MENDES**, representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- g) **JOÃO HENRIQUE BARBOSA**, representante da Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE;



II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) **CAROLINA TOGNERI DE SOUZA E EVANDRO DOUGLAS GUIDELLI**, representantes de instituições de ensino superior com sede em Araraquara, que tenham envolvimento com a causa animal;
- b) **1º TEN PM RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS**, representante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;
- c) **Doutor MARCO AURÉLIO GOMES BARBOZA**, representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- d) **1º SGT PM ADILSON ANDRÉ PORTUNELI**, representante do Corpo de Bombeiros;
- e) **ALEXANDRE EDGAR RIZZO**, representante da Associação dos Médicos Veterinários da Região de Araraquara;
- f) **Doutora MARILU MULLER NAPOLI**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção de Araraquara;
- g) **DEISE CRISTINA FERREIRA, GIOVANNA FANTINI, e ROSANGELA FRANCO GOMES ASSUNÇÃO**, representantes de Associações ou Organizações não Governamentais de Proteção Animal;
- h) **JOSÉ EDUARDO BIFFE**, representante de entidade de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, cujas atividades estejam relacionadas com a sustentabilidade;
- i) **ISABEL CRISTINA BRUNELLI DE SOUZA, MARCOS BLISTER, RENATA HELENA BUENO, SEBASTIÃO APARECIDO BARBOSA, e YAN CARLOS CARMELENGO BARBOSA**, representantes da Sociedade Civil, que tenham envolvimento com a causa animal, eleitos em Assembleia Pública convocada para tal fim.
- j) **DAIANE PAULA DOS SANTOS ALVES, ELISANGELA APARECIDA MARQUESI, INES CORREA, e JUCELENE SARTORI**, representantes escolhidos por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo.

II - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



III - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. ("RB").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.122 De 27 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei
Municipal nº 8.971, de 11 de maio de 2017;

RESOLVE:

I - Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR**, as pessoas abaixo indicadas:

I - Representantes do Poder Público:

- a) **SILVANI SILVA**, representante da Coordenadoria Executiva da Agricultura da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;
- b) **REYNALDO NORTON SORBILLE**, representante da Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;
- c) **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, representante da Coordenadoria Executiva do Comércio, Turismo e Prestação de Serviço da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;
- d) **JOSÉ CARLOS ARROJO JÚNIOR**, representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- e) **ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) **MARIA ESTELA VELLUDO FERREIRA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- g) **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- h) **FABIANA CRISTINA VIRGILIO**, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- i) **VALCIR JOSÉ BOLONGNIESI**, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;



- j) **ANA CRISTINA DE SILVEIRA ALMEIDA**, representante da Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE;
- k) **ÉRICA TOMÉ MORAES**, representante da CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo;
- l) **JADER ROGÉRIO CAPPI MORAES**, representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo;
- m) **MAURO GERALDO CAVICHIOLI**, representante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São - ITESP;
- n) *O representante não foi indicado pela entidade detentora da cadeira.*

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) **MARCEL PEREIRA SANTOS, RENATA MEDEIROS PAOLIELLO, e ROGÉRIO TEIXEIRA DUARTE**, representantes de instituições de ensino superior em funcionamento no município de Araraquara;
- b) *O representante não foi indicado pela entidade detentora da cadeira.*
- c) **NICOLAU DE SOUZA FREITAS**, representante de Associação ou Sindicato de Produtores Rurais;
- d) **EDILSON ALVES DA COSTA**, representante de Associação ou Sindicato de Empregados Rurais;
- e) **LUCIANE CRISTINA BUENO**, representante do Assentamento Bela Vista do Chibarro;
- f) **DENIS APARECIDO MARQUES**, representante do Assentamento Monte Alegre;
- g) **WILLIAN MAICON MARQUES**, representante do Horto de Bueno;
- h) **EVERTON DE OLIVEIRA SANCHEZ**, representante do agente financiador federal Banco do Brasil;
- i) **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS**, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR;
- j) **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA e MARCELO ROBERTO DOS SANTOS**, representantes da agricultura familiar ou de pequenos produtores;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- k) **HENRIQUE ROSSETO BRAGA**, representante da agricultura familiar tradicional;
- l) **GREGÓRIO SERAFINI**, representante dos Produtores ou Fornecedores de Cana;
- m) **IVALDO SALA**, representante de associações ou entidades da Citricultura;
- n) **RICARDO MAGNANI**, representante de associações ou entidades da Pecuária.
- o) **JOÃO VICENTE DOS SANTOS**, representante de Sindicatos dos Trabalhadores do Município de Araraquara;
- p) **SIMONE A. DO CARMO e EDNA ANDRADE LACERDA**, representantes do Conselho do Orçamento Participativo.

II - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

III - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. ("RB").



LEI Nº 9.035

De 26 de julho de 2017

Autógrafo nº 170/17 - Projeto de Lei nº 209/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 25 (vinte e cinco) de julho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais), para remanejamento entre dotações destinadas a Folha de Pagamento, para aquisição de materiais e contratação de serviços visando à execução de pequenas reformas nos próprios da Autarquia, bem como para a construção de uma guarita no Poço Rodovia, com recursos oriundos de anulação de dotação, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.01	SUPERINTENDÊNCIA		
03.01.01	SUPERINTENDÊNCIA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.122	Administração Geral		
17.122.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.122.0107.2	Atividade		
17.122.0107.2.314	Supervisão e Coordenação Superior	R\$	10.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.02.03	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.122	Administração Geral		
17.122.0107	Desenvolvimento Organizacional		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17.122.0107.2	Atividade		
17.122.0107.2.317	Atividades de Administração Geral	R\$	60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	60.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.122	Administração Geral		
17.122.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.122.0107.2	Atividade		
17.122.0107.2.317	Atividades de Administração Geral	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.03	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividade		
17.512.0107.2.323	Administração da Manutenção Elétrica e Mecânica	R\$	55.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	55.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.04	GERÊNCIA DE CONTROLE DE PERDAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2	Atividade		
17.512.0108.2.341	Realizar Controle de Perdas de Água	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.07	GERÊNCIA DE OBRAS ADMINISTRATIVAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17.512.0107.2	Atividade		
17.512.0107.2.325	Manutenção e Obras em Pavimentos e Acessórios	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.1	Projetos		
17.512.0107.1.218	Reforma e Ampliação dos Próprios	R\$	15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividades		
17.512.0107.2.328	Manutenção Civil dos Próprios e Obras Diversas	R\$	60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	60.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividades		
17.512.0107.2.328	Manutenção Civil dos Próprios e Obras Diversas	R\$	25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.02	GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.358	Administração de Resíduos Especiais	R\$	3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	3.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.03	GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS DE SERVIÇOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.483	Manutenção de Áreas Verdes dos Próprios e Logradouros Públicos	R\$	3.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	3.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais), conforme abaixo especificado:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.02.01	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.126	Tecnologia da Informação		
17.126.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.126.0107.2	Atividade		
17.126.0107.2.209	Gestão da Tecnologia da Informação	R\$	26.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	26.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.05	GERÊNCIA DE REDES E EDIFICAÇÕES		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2	Atividade		
17.512.0108.2.345	Manutenção das Redes de Água	R\$	40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2	Atividade		
17.512.0108.2.183	Manutenção das Redes de Esgotos	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.06	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividade		
17.512.0107.2.327	Planejamento e Administração de Obras	R\$	50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.11	GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgotos		
17.512.0109.2	Atividade		
17.512.0109.2.354	Operar o Tratamento de Esgotos	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.01	GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.153	Administração de Resíduos Sólidos	R\$	15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.156	Tratamento e Disposição Final	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 3º. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("RB").

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – tipo MENOR PREÇO TOTAL**, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05, Estatuto da Fundação e alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br

Informações e acesso ao Edital, pelo e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br

Ou pelo site: <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=4757>

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2017 às 09:00 hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2017 às 09:00 hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de agosto de 2017 às 09:30 hs.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

01. DO OBJETO

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme especificações contidas no ANEXO I, que fica fazendo parte do presente Edital.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA.

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

2 - Lei Federal nº10.520/02;

3 – Decreto Municipal nº 8.257/05;

4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

5- Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e

6-Estatuto da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves- Vovó Mocinha – Fungota Araraquara.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, denominado “Pregoeiro”, com o suporte da “Equipe de Apoio”, os quais juntamente com a “Autoridade Competente” da Fundação formam o conjunto de operadores do Sistema do Pregão Eletrônico.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam o objeto do edital e as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou processo seletivo de credores;

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O fornecedor poderá anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo I deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (zip), quando do envio da proposta. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – DA PROPOSTA, do edital.

SE NÃO HOVER TODAS AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS COMO ARQUIVO OU NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

08 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

08.01 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o valor total para o lote**;

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o resultado final do objeto do presente certame, para homologação da autoridade competente da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

08.04. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.05. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.06. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.10. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.10.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.10.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.11. A Fundação é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Total**, considerando a expressão a seguir:

PT = ESC + EMC + EFC

Onde:

PT = Preço Total

ESC = Ensino Superior

EMC = Ensino Médio e Técnico

EFC = Ensino Fundamental

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro, Araraquara – SP.

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - cédula de identidade;
- 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3 – Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VÁLIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.05. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1.1 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
2. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.8. Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04 e 10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B. Por força do artigo 31 parágrafo 3º do Estatuto da Fundação, os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada e poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone (16) 3301-5143. **OBS:** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.11.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à "Autoridade competente" a decisão em grau final.

10.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **11.01.01**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência na contratação, para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 44 §2º e 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor unitário estimado máximo a serem cobrados dos candidatos para a taxa de inscrição é:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Ensino Superior	57,00
Ensino Médio e Técnico	37,00
Ensino Fundamental	28,00

Os valores encontram-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.01 – A presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

14.02 - Durante o período contratual a Contratante poderá convocar a Contratada para realizar novos processos seletivos para os cargos existentes ou a ser um novo regulamentado pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota.

14.03 - Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o relatório do resultado final do objeto do presente certame, para homologação da autoridade competente da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

14.04 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do desenvolvimento do objeto contratado.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto da presente licitação será recebido na **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara** no seguinte endereço: Rua Carlos Gomes nº 1.610, CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP.

15.02 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do Empregado Público do Contratante responsável pelo recebimento.

15.03 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo servidor responsável.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.01 - O pagamento da inscrição será realizado pelo próprio candidato, por meio do pagamento das taxas de inscrições, não cabendo à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara responder por quaisquer ônus relativos função da realização dos processos seletivos públicos e/ou dos processos seletivos.

16.02 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03 - O pagamento será feito à Contratada pelo próprio candidato, não respondendo, nem mesmo a título de solidariedade a Contratante.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.02- Multas equivalentes a 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.03 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

18.02 – Caso a Fundação entenda conveniente a formalização de um futuro **contrato**, os termos necessários para sua elaboração encontram-se dispostos no anexo III deste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, a finalidade e a segurança da contratação.

19.02. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. Após um ano, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os preços poderão sofrer reajustes pela variação do IGP-M, observada o princípio da conveniência e oportunidade da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara.

19.05. A Fundação reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.06. - Durante o período contratual a Contratante poderá convocar a Contratada para realizar novos processos seletivos para os cargos existentes ou a ser criado pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota.

19.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.08. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara, 21 de Julho de 2017

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva
Fungota

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme especificações contidas neste ANEXO I, que fica fazendo parte do presente Edital.

01 – Elaboração de Edital, abrangendo:

- Edital de abertura do Processo seletivo e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Processo Seletivo;
- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas objetivas e práticas em conjunto com a Comissão de Processo seletivo Público;
- Disponibilizar as inscrições exclusivamente via Internet;
- Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do processo seletivo por ordem de classificação e por função;
- Especificação das fases da seleção com provas objetivas e práticas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à FUNGOTA imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional;

02 – Procedimento referente às inscrições:

- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais), edital do processo seletivo e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;

03 - Aplicação de provas subjetivas e escritas, compreendendo:

- Elaboração e aplicação das provas subjetivas e escritas com questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do processo seletivo;
- Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova;
- Expedir comunicações e convocações, via email, aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;

- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

04 – Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

- Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo / Processo Seletivo Público;
- Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

05 – Aplicação da prova prática, compreendendo:

- Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
- Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

06 – Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de processo seletivo, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

07 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- Demais atos relacionados ao Processo seletivo Público.

08 – Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

09 – Divulgação do Processo seletivo através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Processo seletivos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

10 – Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.

11 – Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

12 – Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

13 – As provas serão aplicadas na cidade de Araraquara – SP.

14 – Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de processo seletivo público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA.

15 – A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

16 – Disponibilização dos locais adequados com infra-estrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades.

FIJARÁ A CARGO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA Araraquara:

- Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem processo seletivos públicos;
- A Fundação responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Processo seletivo, juntamente com a empresa contratada;
- Fornecer locais para prova práticas, bem como veículos, máquinas e equipamentos para eventuais testes práticos.

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS SEGUINTE CARGOS (art. 6º, §1º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 8.126 de 6 de fevereiro de 2014):

NÍVEL SUPERIOR

- Advogado
- Assistente Administrativo
- Assistente Social
- Analista de Sistema
- Fisioterapeuta
- Fonoaudióloga
- Médico Obstetra
- Médico UTI Neonatal
- Nutricionista
- Psicóloga

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

- Técnico Enfermagem Hospitalar
- Técnico Enfermagem Neonatal
- Técnico Enfermagem Obstetrícia
- Técnico em Radiologia
- Técnico em Farmácia
- Técnico em Informática
- Recepcionista
- Reparador Geral

Os dados do último processo seletivo são: 14 vagas disponibilizadas pela Fundação e com o total de 925 inscrições, destas, ocorreram 33 inscrições com o benefício de isenção.

DOS PREÇOS:

ESCOLARIDADE	VALORES MÁXIMOS DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES
Nível Superior	R\$ 57,00
Nível Médio ou Técnico	R\$ 37,00
Nível Fundamental	R\$ 28,00

Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da licitante vencedora.

PRAZO

A presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

BOLETOS

As despesas bancárias devem ser pagas pela licitante contratada.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo próprio candidato, por meio do pagamento das taxas de inscrições, não cabendo à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara responder por qualquer ônus em função da realização dos processos seletivos públicos e/ou dos processos seletivos.

O pagamento será feito à Contratada pelo próprio candidato, não respondendo, nem mesmo a título de solidariedade a Contratante.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 19/2017**

CONTRATO Nº _____ - LIVRO _____ - FLS. _____, Aos ____ DE _____ DE _____, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA** inscrita no CNPJ nº 14.986.862/0001-40 estabelecida na Rua Carlos Gomes nº 1.610, CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº ____/2017, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/____, homologado em ____/____/____, do Processo nº ____/2017, que vai assinada pela Diretora Executiva Xxx, brasileira, solteira, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____ de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º _____ em _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente na _____ nº _____ na cidade de _____/____, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. Por meio do PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Fundação através despacho de ____ de _____ de _____, publicado em ____ de _____ de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL nº 13/2017, em especial, o Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Prazo de Entrega: A Contratada se obriga a entregar o relatório do resultado final do objeto do presente certame, para homologação da autoridade competente da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

02.01.01. Local de Entrega: O objeto da presente licitação será recebido na **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara** no seguinte endereço: Rua Carlos Gomes nº 1.610, CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP.

02.01.02 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

02.01.03 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do desenvolvimento do objeto contratado.

02.02. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. Após um ano, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os preços poderão sofrer reajustes pela variação do IGP-M, observada o princípio da conveniência e oportunidade da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara.

02.03. O objeto será considerado recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA Araraquara, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o relatório final do objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA Araraquara;
- b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis dias corridos após a expedição do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Fundação, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

03.01. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

03.02 - Durante o período contratual a Contratante poderá convocar a Contratada para realizar novos processos seletivos para os cargos existentes ou a ser criado algum outro pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total das taxas de inscrições, conforme descrito abaixo.

ESCOLARIDADE	VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES
Nível Superior	
Nível Médio ou Técnico	
Nível Fundamental	

Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da CONTRATADA.

04.02 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. Após um ano, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os preços poderão sofrer reajustes pela variação do IGP-M, observada o princípio da conveniência e oportunidade da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato serão atendidos por verbas constantes do orçamento xxx

CLÁUSULA SEXTA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.01. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

06.02. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.

06.03. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

06.04. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

06.05. Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.

06.06. Se manifestar, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

06.07. Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Atender os parâmetros técnicos e legais adequados ao desenvolvimento do objeto.

07.02. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei de Licitações.

07.03. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.

07.04. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

07.05. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo.

07.06. Dar garantia total da entrega do objeto nos termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01. O pagamento será realizado pelo próprio candidato, por meio do pagamento das taxas de inscrições, não cabendo à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara responder por qualquer ônus em função da realização dos processos seletivos públicos e/ou dos processos seletivos.

09.02. O pagamento será feito à CONTRATADA pelo próprio candidato, não respondendo, nem mesmo a título de solidariedade a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta ou lance; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

10.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada por meio administrativo ou judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara.

10.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.08. Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

10.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução; concordata ou decretação de falência da Contratada; independentemente de aviso; notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

11.03. A rescisão do contrato poderá ser determinada:

11.04. Por ato unilateral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA, nos casos supra citados;

11.05. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Fundação;

11.06. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.07. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do Edital poderá acarretar à Contratada, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOVINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.08. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

12.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Araraquara, _____ de _____ de _____.

DIRETORIA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA

<REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>
TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ n^o
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
., portador (a) da Carteira de Identidade n^o/..... e do CNPF n^o
DECLARA, para fins de participação na Pregão Eletrônico n^o ____/____, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA ARARAQUARA

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 19/2017 – PREGÃO N.º 13/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA ARARAQUARA

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 19/2017 – PREGÃO N.º 13/17.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.156

PROCESSO: 1.180/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: J.J. YAMAZAKI S/S LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP E DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, EVENTUALMENTE ATINGIDOS COM EFLUENTES E RESÍDUOS PROVENIENTES DE RETORNO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EPI'S E EPC'S NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 148.182,24 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

ASSINATURA: 28/07/2017

VIGÊNCIA: 31/07/2018

ARARAQUARA, 28 DE JULHO DE 2017

**ENG. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2.017 - Processo n.º 2970/2.017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas do dia 18 de AGOSTO de 2017.

ABERTURA: 14:00 horas do dia 18 de AGOSTO de 2017;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LED EM VIAS PÚBLICAS – AV. HEITOR DE SOUZA PINHEIRO, AV. PADRE FRANCISCO SALLES CULTURATO (AV. 36), AV. BENTO DE ABREU E AV. LUIZ ALBERTO - NESTA CIDADE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Araraquara, 28 de JULHO de 2.017

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 708/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

CONTRATO: Nº. 4819 de 21/07/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de conservação de pavimentos viários – “tapa-buraco”, por equipe/mês, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições de fornecimento constantes do ANEXO I e demais anexos, parte integrante deste edital, visando à melhoria na qualidade do pavimento do Município de Araraquara/SP.

MOTIVO: a prorrogação por mais 04 (quatro) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 27 de Julho de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.444 **De 28 de Julho de 2017**

sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 8.864 de 16 de dezembro de 2016; Dispõe

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR		
02.27.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.000	Encargos Especiais		
28.846.000.0	Encargos Especiais		
28.846.000.0.010	Encargos Especiais	R\$	800.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	800.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017.("RB").



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 1611/2017

INEXIBILIDADE Nº 029/2017

R A T I F I C A Ç Ã O

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade como Artigo 25, da Lei 8.666/93, que considerou todas empresas abaixo habilitadas e credenciadas para fornecer os aparelhos de ampliação sonora (AAS) para o Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Eduardo Lauand" nos termos da Portaria 589 de 08/10/2004 e 308 de 10/05/2007 do Ministério da Saúde. conforme previsto no edital.

STARKEY DO BRASIL LTDA CNPJ 04.216.059/0001-72

D L SCHIAVON ME CNPJ 20.822.247/0001-09

Araraquara, 28 de julho de 2017.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.445
De 28 de julho de 2017

Prorroga o período de observância do horário estabelecido no Art. 5º do Decreto Municipal nº 11.326, de 23 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O período de observância do horário de expediente das repartições públicas municipais, bem como o horário de atendimento ao público, estabelecido no Art. 5º do Decreto Municipal nº 11.326, de 23 de fevereiro de 2017, fica prorrogado até o próximo dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.150

PROCESSO: 1.001/2013

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 007/2013

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELECOMANDO DO DAAE DE ARARAQUARA, DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, EMERGENCIAL E PREVENTIVA, INCLUSIVE COM SUPORTE DE ENGENHARIA PARA SOLUÇÕES E NOVOS RECURSOS.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

ASSINATURA: 28/07/2017

VIGÊNCIA: 31/07/2018

ARARAQUARA, 28 DE JULHO DE 2017

**ENG. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 090/2017 - Processo n.º 2971/2017;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 14 de agosto de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30 horas do dia 14 de agosto de 2017.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DE TRABALHO para utilização de serviços relacionados no perímetro Urbano do Município, conforme termos descritos no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, por um período de 12 meses, podendo ser aditado/prorrogado ou suprimido na forma da lei.”

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br.

Araraquara, 28 de julho de 2.017

ADEMIR DE SOUZA

Coordenado Executivo de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 990/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

CONTRATO: Nº. 1966 de 30/06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CIMENTO E CAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

MOTIVO: a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 27 de Julho de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo da Administração



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.433 **De 17 de julho de 2017**

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.370, de 25 de abril de 2017, que atribuiu funções aos Secretários Municipais, fixou normas de execução orçamentária e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro municipal, bem como a consecução dos programas, da prestação de serviços e a publicidade dos atos para acompanhamento pela população, regulamentados através do Decreto nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.370, de 25 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de adequações nas referidas atribuições, visando ao aprimoramento das medidas adotadas;

DECRETA:

Art. 1º. As alíneas “c” e “d” do Artigo 1º do Decreto nº 11.306, de 15 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.370 de 25 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“c) À Coordenadoria Executiva de Administração:

I – Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação a serem efetuados pelo Município, **exceto**



os consequentes contratos e suas alterações, bem como aqueles relativos às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Cultura e das Fundações e/ou Autarquias do Município;

II – Vistar e assinar, corroborando os pareceres da Comissão Julgadora de Licitações relativos aos procedimentos de eventuais alterações contratuais, aditamentos, supressões ou reajustes contratuais, para fins de encaminhamento ao Secretário de Gestão e Finanças para assinatura final dos respectivos termos de alteração, aditamento, supressão ou reajuste a ser autorizado.

d) À Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:

I – Dar provimento e vacância de cargos e realizar os demais atos de efeito individual, que não tiverem sido objeto de deleção específica para outras Secretarias, relativo aos servidores municipais, lotar e relatar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores após o devido processo administrativos”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. (“EGEN”).



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112
www.daaeararaquara.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017

PROCESSO DAAE Nº. 970/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo denominado “Poço Selmi-Dei II”, conforme memorial descritivo, especificações, planilhas e demais documentos anexos ao Edital, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, cargas e descarga, EPI's e EPC's necessários para a realização dos serviços.

Homologo o referido processo licitatório e adjudico o seu objeto à empresa:

- ACQUA TECNOLOGIA DA ÁGUA EIRELI - EPP

A empresa será notificada para assinatura do contrato.

Araraquara, 28 de julho de 2017.

**ENGº. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE
SUPERINTENDENTE DO DAAE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **PROFESSOR II**, em conformidade com o **Edital nº 680/2016 de 6 de outubro de 2016**, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR II - Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – Processo Seletivo nº 680/2016

CLAS.	INSC.	NOME
5º	51410	EDUARDO MENDES SILVA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 7.17 do Edital.

Secretaria Municipal da Educação, 28 (vinte e oito) de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **PROFESSOR II**, em conformidade com o **Edital nº 680/2016 de 6 de outubro de 2016**, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR II - Área de atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA – Processo Seletivo nº 680/2016

CLAS.	INSC.	NOME
5º	50664	ALAN HENRIQUE MARÇÃO

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 7.17 do Edital.

Secretaria Municipal da Educação, 28 (vinte e oito) de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Portaria DAAE nº 4.607
De 27 de JULHO de 2017

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

1. DESLOCAR o Senhor WILIAN THOMAZ MAREGA, servidor lotado na Gerência de Engenharia, com o emprego de Supervisor Administrativo, para exercer suas atividades na Gerência de Controle de Perdas, permanecendo com o mesmo vencimento e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e administrativas da Gerência receptora;
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 27/07/2017.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite
Superintendente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.124 De 27 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo o previsto no capítulo I, artigos de 2º à 8º, da Lei Municipal nº 8.868, de 06 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I - Designar para compor o **CONSELHO CONSULTIVO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAAE**, as pessoas abaixo indicadas:

I. Representantes de órgãos governamentais:

a) Representantes do Poder Executivo:

1. Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE: **WELLIGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE.**
2. Diretor Técnico e Operacional do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE: **JOSÉ BRÁZ SCOGNAMIGLIO.**
3. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: **MARCOS AURÉLIO BIANCHI;**
Suplente: **ADEMILSON LUIS DE CAMPOS.**
4. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: **EDUARDO HENRIQUE MARIN;**
Suplente: **ERICK VINICIUS BERTOLINI.**
5. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **PATRÍCIA DE FREITAS LUIZ;**
Suplente: **SILVIA APARECIDA DE SOUZA ADALBERTO.**

b) Representantes da Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB:
Titular: **ANDRÉ TREVISOLI MARTINS;**
Suplente: **JOSÉ ANTONIO MARASCA.**

c) Representantes do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE:
Titular: **GUSTAVO OLIVIERI LOPES;**
Suplente: **DANILO HENRIQUE BORSARI.**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- d) Representante do Serviço Especial de Saúde – SESA:
Titular: **ELZA DOMINGOS**;
Suplente: **RAQUEL NORONHA**.
- II. Representantes de instituições, entidades e organizações da sociedade civil:
- a) Representantes das organizações não governamentais - ONG's com atuação no Município em temas relacionados ao meio ambiente – Ong Paz e Bem:
Titular: **EDSON MARCOS DA CRUZ**;
Suplente: **REGINALDO ANTONIO ALVES**.
- b) Representantes de instituição de ensino superior com atuação na área de meio ambiente – Universidade de Araraquara – UNIARA:
Titular: **MARCELO ROMANO MODOLO**;
Suplente: **JOSÉ EDUARDO DE MENDONÇA**.
- c) Representantes de instituição de ensino superior com atuação na área de Saúde – Universidade Estadual Paulista – UNESP:
Titular: **IGUATEMY LOURENÇO BRUNETTI**;
Suplente: **FERNANDO ROGÉRIO PAVAN**.
- d) Representantes da Associação Araraquarense de Engenharia , Arquitetura e Agronomia - AAEEA:
Titular: **PEDRO TRAETE SPERANZA**;
Suplente: **ANTONIO LUIS ROÇAFA**.
- e) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: **TIAGO ROMANO**;
Suplente: **LINCOLN JOSÉ GUIDOLIN**.
- f) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Araraquara - ACIA:
Titular: **GERALDO JOSÉ CATANEU**;
Suplente: **ANTONIO JUNQUETTI**.
- g) Representantes do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara – SCVA:
Titular: **GAETANO MORVILLO NETO**;
Suplente: **CARMO ZINGARELLI**.
- h) Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR:
Titular: **MARCOS ROBERTO DE CARVALHO ZAMBONE**;
Suplente: **OSCAR BARBOSA NETO**.
- III. *Os representantes das Regiões de Planejamento Ambiental serão designados posteriormente;*



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



IV. Representantes indicados pelo Conselho do Orçamento Participativo - COP, escolhidos entre seus membros:

Titular: **ANDRESA CRISTINA VILELA CRUZ;**

Titular: **AYTON BOTELHO;**

Titular: **VALDERCI CARLOS BENTO.**

II - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, não se aplicando esse dispositivo ao Superintendente e ao Diretor Técnico e Operacional do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE.

III - A presidência do Conselho Consultivo será exercida pelo Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE.

IV - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Consultivo, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. ("RAP").

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 2.555.

Pelo presente instrumento, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - D.A.A.E., Autarquia Municipal, neste ato representado por seu Superintendente, senhor **ENGº. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE**, diante das informações constantes no presente expediente, declara, por descumprimento do item 4.2.1, do Termo de Referência que faz parte integrante do Edital, bem como no item 5.1, do Contrato, com fundamento no art. 78, I, 79, I c/c art. 87,II, todos da Lei nº. 8.666/93, **RESCINDIDO**, a contar desta data, o Contrato nº. 2.555, existente com a empresa **EDUARDO LEVI DE SOUZA MAZER - ME**, cujo objeto é a aquisição de medidores (hidrômetros) para reposição de estoque do almoxarifado a serem utilizados em execuções de ligações novas, interrupções e restabelecimento de abastecimento de água e em substituições para controle de perdas não físicas de água, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do Edital. Fica, ainda, com previsão no item 8.7, do Contrato aplicada a sanção pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pela não execução dele, que equivale à quantia de **R\$ 3.101,24**.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

ENGº. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE
SUPERINTENDENTE DO DAAE



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.125 **De 27 de julho de 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.932, de 30 de março de 2017;

RESOLVE:

I - Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALEONTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – COMPPHARA**, as pessoas abaixo indicadas:

II. Representantes de entidades e instituições da sociedade civil:

- d) Representantes da Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – AAEEA:
Titular: **ALISSON GRECCO ZAIA**;
Suplente: **PAULO SERGIO ZAIA**.

II - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

III - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. (“RB”).

Atos Oficiais

Processos Indeferidos

Processo	Requerente	Matricula	Encerramento
2866/2017	Cladecir Gaspareto		24/07/2017
0996/2017	Fundação Casa	658375	26/07/2017
1006/2017	Fundação Casa	666599	26/07/2017
1898/2017	Laércio Damazio Drago Bino		26/07/2017

Processos Deferidos

Processo	Requerente	Matricula	Encerramento
2672/2017	Erica Franco Petroni	1051237	26/07/2017
2481/2017	Dinatec - Peças e Serviços Eireli	192597	27/07/2017
2661/2017	Javep Adm de Bens e Serviços Ltda	301868	27/07/2017

Processos Arquivados

Processo	Requerente	Matricula	Encerramento
2682/2017	1ª Vara Cível de Araraquara		24/07/2017
2720/2017	5ª Vara Cível de Araraquara		24/07/2017
2728/2017	1ª Vara Cível de Araraquara		24/07/2017
2719/2017	1ª Vara Cível de Araraquara		24/07/2017
2458/2017	Gervásio de Oliveira Cardoso	139384	24/07/2017
2251/2017	Conselho de Moradores Portal das Laranjeiras		26/07/2017
2846/2017	Vara da Infância da Comarca de Capanema		26/07/2017
2804/2017	Luzia Aparecida Pincetta		27/07/2017

Requerimento de Atendimento Indeferidos

Nº	Requerente	Matricula	Encerramento
8933944	Eunice Moraes da Silva	572640	24/07/2017
8997314	Renato Gentile	425672	24/07/2017
9793623	Daisy Aparecida Rogatti	97055	26/07/2017
9019898	Marcia Rodrigues de Paiva	54860	26/07/2017
8849633	Pedro A Sanches	159263	26/07/2017
9839054	Ida Crespo Vieira	668737	27/07/2017

Requerimento de Atendimento Deferidos

Nº	Requerente	Matricula	Encerramento
9779620	Valdir Smardel	508993	24/07/2017
9791582	Fabiana Silva Santos Almeida	660558	24/07/2017
9654380	Otávio Antônio Varella	101419	24/07/2017
9728899	Otávio Conde	456195	24/07/2017
9664335	Cassiane Tosetto	776971	24/07/2017
9596488	Gleice V dos Santos Vital	627631	24/07/2017
9676490	Rubens de Camargo	1157400	24/07/2017
9679227	Denise Duran Sotrate	553590	24/07/2017
9661590	Antônio Alves Maia	661260	24/07/2017

9658084	Geraldo Claudino Correa	268569	24/07/2017
9737901	Luís Eduardo de Souza Cimas	222143	24/07/2017
9738622	Maria Fabiana da Silva Rossin	55514	24/07/2017
9696415	Dirme Ladeira Teodoro	441554	24/07/2017
9701516	Maris Helena da Cunha Pucca	469726	24/07/2017
9801804	Raquel de Souza Angélico	302414	24/07/2017
9786546	Patricia de Souza Pellegrini	475297	24/07/2017
9779612	Rafael Luiz Braga de Oliveira	449326	24/07/2017
9773444	Álvaro Cavalheiro Júnior	967793	24/07/2017
9745912	Araçai Florenice Júlio de Souza	35300	24/07/2017
9757805	Elen Cristina dos Santos	34371	24/07/2017
9752617	Antônio Roberto Gelin	29718	24/07/2017
9751718	Cristina Magnani Sobrinho	819573	24/07/2017
9734430	Paulo Boita Filho	31658	24/07/2017
9764690	Laércio Zampieri	48054	24/07/2017
9758089	Dulcelene Maria Silva	250309	24/07/2017
9735593	Samara Almeida S da Cruz	548472	24/07/2017
9747290	Alexandre José da Silva	240621	24/07/2017
9756710	Helenice Terezinha Caldeira	967157	24/07/2017
9746749	Jeferson da Silva Gonzaga	104078	24/07/2017
9775889	Lisete Maria Cruz Destro	81930	24/07/2017
9751440	José Nieto Lopez	100838	24/07/2017
9760717	Chen Qianqian	42641	24/07/2017
9733990	Francisco da Silva Oliveira	156558	24/07/2017
9738371	Jackson Xavier de Jesus	154490	24/07/2017
9733825	Conceição Aparecida Granzotto	134520	24/07/2017
9737626	Juliano Leite Malara	854484	24/07/2017
9737235	Aldo Marques	159735	24/07/2017
9726144	Gleici Zaira Moyses de Oliveira	134538	24/07/2017
9781471	Alexandre de Paiva Fernandes	1029002	24/07/2017
9781536	Nadir F de O Martinho	822183	24/07/2017
9764623	Luís Aparecido Ghidelli	562157	24/07/2017
9779728	Daniel Beraldo Marchesan	176850	24/07/2017
9791426	Éverton Julião da Silva	709280	24/07/2017
9791655	Gilberto Rogatti	719498	24/07/2017
9770194	Vitor Hugo de Lazari	74489	24/07/2017
9755055	André Luiz Galhardo	251704	24/07/2017
9725024	Hilgemberg A Garcia	567760	24/07/2017
9715070	Norberto Cezar Britto	563510	24/07/2017
9755756	Jair de Campos Henrique	565547	24/07/2017
9798447	Carla de Oliveira R Couto	567795	24/07/2017
9756949	Rafael Augusto de Oliveira	668087	24/07/2017
9753532	Ana Carolina Moraes Ferreira	569402	24/07/2017
9747532	Maurício Brigato	597589	24/07/2017
9788301	Larci Lopes Silva	571784	24/07/2017
9784462	Marceluz Fernandes Gutierrez	555193	24/07/2017
9745866	Rosângela Aparecida Vieira	594814	24/07/2017
9771514	Flávio Florio Corvello	583855	24/07/2017
9749314	Rilzeny Silva Souza	658243	24/07/2017
9734988	Maria da Penha S Santos	496049	24/07/2017
9798773	Carlos Antônio Melhado	562939	24/07/2017
8895570	Maria Célia Zanella	216666	24/07/2017
9684808	Diego Marcel Martim	623083	24/07/2017
9815783	Antônio Bernardo	499587	24/07/2017
9814930	Thamires Souza dos Santos	823236	24/07/2017

9802789	Francisco Lucas Procopio	246000	26/07/2017
9593250	Marco Antônio de O Martins	52000	26/07/2017
9830758	Antônio Severino da Silva	829307	26/07/2017
9831223	Rafael Meirelles Catanzaro	1074598	26/07/2017
9784365	Gaetano Morvillo Neto	163210	26/07/2017
9768424	Ivonete Pereira de Sousa	368180	26/07/2017
9800743	Marcos Gabriel Colombo	25828	26/07/2017
9807489	Claudiney Costa	259276	26/07/2017
9752943	Vera Lúcia Rocha Carvalho	818372	26/07/2017
9778730	Daniela Gomiero Leite	1099388	26/07/2017
9726159	João Maciel de Araujo	127329	26/07/2017
9765581	Silvana Bergamin	205451	26/07/2017
9798846	Mateus Nunes Oliveira Carneiro	846139	26/07/2017
9821805	Rosimeire Cristina Bernardo	838667	26/07/2017
9804188	Vladir Roque Bortolozzo	208698	26/07/2017
9781439	José Araldo de Oliveira	291200	26/07/2017
9746498	Marta Abi Rached Tannuri	92290	26/07/2017
9782664	André de Sousa Aires	85979	26/07/2017
9747109	Izabel C Oliveira Santos	52469	26/07/2017
9800263	Charles H M Mendonça	228125	26/07/2017
9773428	Neusa Maria Arroyo	177628	26/07/2017
9735690	José Renê de Castro Esteves	748790	26/07/2017
9746285	Antônio Basso	820504	26/07/2017
9765433	Mena da Silva	719013	26/07/2017
9794468	Adriana Saglia	670677	26/07/2017
9750584	Eliana Santana da Silva	853380	26/07/2017
9738410	Patric Eduardo Mota	620840	26/07/2017
9753290	Verônica de Oliveira	609480	26/07/2017
9773568	Maria dos Santos Cruz Santana	1086049	26/07/2017
9750045	Adilson Jusafat Mendes	628948	26/07/2017
9756523	Lucineia Aparecida Cosmos Borghi	282510	26/07/2017
9831401	Célio Ferreira da Silva	353566	26/07/2017
8879834	Maria Adelaide de Souza Pinto	79910	26/07/2017
8905843	Aramis Brito de Paula	111708	26/07/2017
9834907	Célia Maria de Macedo Izaque	1011316	27/07/2017
9838619	Zelita dos Santos Ferreira	1029525	27/07/2017
9837663	Ivam dos Reis Sousa	808326	27/07/2017
9833960	Rosângela Claudia da Silva	693693	27/07/2017
9835113	Elisângela Martins da Silva	740551	27/07/2017

Josiane Belo Majela
Unidade de Patrimônio e Expediente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2.626

PROCESSO DAAE Nº 2.132/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ROLOS DE 120 (CENTO E VINTE) METROS DE MANGUEIRA TERMOPLÁSTICA COM TERMINAIS ROSCA DE 1" NPT MACHO E FÊMEA EM CADA EXTREMIDADE DA MANGUEIRA, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) TERMINAIS, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO EM REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ASSINATURA: 24/07/2017

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

ARARAQUARA, 24 DE JULHO DE 2017

**ENG.º WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112
www.daaeararaquara.com.br



Registro de Dispensa de Licitação n.º 010/2017

Estando em conformidade com a legislação pertinente, **autorizo e ratifico a Dispensa de Licitação n.º 010/2017 – Processo Daae n.º 3037/2017**, com base no artigo 24 – inciso VIII, da Lei n.º. 8.666/93, visando a Contratação de empresa para execução dos serviços de Postagem, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Araraquara, 28 de Julho de 2017.

Eng.º Wellington Cyro de Almeida Leite
Superintendente